



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço mecânico para veículo de Assistência Hospitalar (CHEVROLET/MONTANA – ESPECIAL CAMINHONETE), localizado nesta cidade, fornecendo os seguintes materiais de consumo e serviços:

- 1 peça retifica de cabeçote
- 1 peça jogo junta de cabeçote
- 1 peça bomba d'água
- 1 peça correia
- 1 peça tensor da correia dentada
- 1 peça cano de água
- 1 peça mangueira S
- 1 peça jogo de válvula
- 1 peça jogo de *balancinho*
- 1 peça jogo de vela
- 1 peça válvula termostática
- Serviço de tirar e colocar cabeçote
- Serviço de limpeza dos bicos

1.2. A(s) aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.

1.3. A empresa deverá finalizar os serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

1.4. O contrato deverá ter vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

2.2. A aquisição do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Buscar o veículo no Almoxarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.3. Após finalização dos serviços, o veículo deve ser devolvido ao Almoxarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

3.1.4. **Não deverá ser cobrado qualquer valor adicional pelo deslocamento do veículo, que é de responsabilidade da empresa vencedora, até a oficina, para realização dos serviços objeto desta dispensa de licitação, bem como, na devolução descrita em item 3.1.3.**

3.1.5 A Fiscalização e aceitação do serviço será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal, Sr. Elieser Amadeu Zucchini, Assessor de Serviços Municipais, – CPF nº 106 683 528/41 e RG nº 20 270 751/9.
- 4.5. O Fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após completa finalização dos serviços contratados.
- 5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado é de R\$3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais), conforme orçamentos, uma vez que foi utilizado o critério “Menor valor” enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Urupês, 27 de fevereiro de 2024.

Elieser Amadeu Zucchini  
**Assessor de Serviços Municipais.**